centro universitário facvest
unifacvest

TERMO DE CONVÊNIO N°. 007/2023

Termo de Convênio que entre si celebram a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. e MUNICIPÍO DE VARGEÃO para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79, com sede e foro à Rua Marechal Floriano, 947, Centro, na cidade de Lages – Santa Catarina, CEP 88501-103, neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora RENATA MARIA FREITAS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 081.776.449-63, portador da Carteira de Identidade Civil nº 44635761, doravante denominada SENSAL e MUNICÍPIO DE VARGEÃO, com sede à Rua 7 de setembro, 477, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Volmir Felipe, CPF nº 550.948.139-00, portador Do RG 1.510.038 – SESP-SC, residente e domiciliado no município de Vargeão, SC, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais

Av. Marechal Floriano 947, Centro, Lages (SC). CEP 88.503-190
Contatos: www.unifacvest.net / (49) 32254114

de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário FACVEST, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda. (SENSAL).

O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da SENSAL, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788/2008.

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I) OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO:

a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;

b) Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à SENSAL, o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participarão do programa;

c) Proporcionar à SENSAL subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário, sempre que necessário;

d) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

II) OBRIGAÇÕES DA SENSAL:

Av. Marechal Floriano 947, Centro, Lages (SC). CEP 88.503-190
Contatos: www.unifacvest.net / (49) 32254114

a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela SENSAL com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
b) Cadastrar acadêmicos interessados na participação do Estágio;
c) Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
d) Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
e) Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
f) Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
g) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a Unidade de Concessão de Estágio, nos termos do artigo 7° da Lei;
h) Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio, quando não pago pela UCE;
i) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários;
j) Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;
k) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM O ESTAGIÁRIO:

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Av. Marechal Floriano 947, Centro, Lages (SC), CEP 88.503-190
Contatos: www.unifacvest.net / (49) 32254114

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente, quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e vistados pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da FACVEST.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA:

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicada por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Lages (SC) para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Av. Marechal Floriano 947, Centro, Lages (SC), CEP 88.503-190
Contatos: www.unifacvest.net / (49) 32254114

Lages/SC, 26 de março de 2023.

Centro Universitário Facvest - Unifacvest
Renata Maria Freitas Machado
Presidente CPSA

RENATA MARIA FREITAS MACHADO
Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora LTDA.

VOLMIR FELIPE
MUNICIPIO DE VARGEÃO

TESTEMUNHAS

NOME: Bruno Moreira.
CPF: 099.377.579-60.

NOME: Nadiani Antunes da Cruz
CPF: 053.820.489-32

Av. Marechal Floriano 947, Centro, Lages (SC), CEP 88.503-190
Contatos: www.unifacvest.net / (49) 32254114